

ATA DA 28.ª SESSÃO EM 26 DE MAIO DE 1959

Presidência do Exmo. Sr. Ministro

Almirante Octaviano Medeiros. — Procurador Geral da Justiça Militar, o Exmo. Sr. Dr. Ivo D'Aquino Fonseca. — Secretário, o Sr. Doutor Iberê Garçano Fernandes de Sá.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Dr. Murgel de Rezende, General Alencar Araripe, General Falconieri da Cunha, Dr. Autran Dourado, Brigadeiro Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Almirante José Espindola, Brigadeiro Vasco Alves Secco e General José Daudt Fabricio, Ministro convocados.

Deixou de comparecer o Excelentíssimo Sr. Ministro General Lima Câmara, por se achar licenciado.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 20 de maio:

N.º 30.480 — Pernambuco — Relator: o Sr. Ministro General Daudt Fabricio. — Revisor: o Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. — Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7.ª Região Militar. — Apelado: Amauri Gomes Leite, soldado do Regimento Guararapes, absolvido do crime previsto no art. 159 do C. P. M. — Negaram provimento à apelação do Ministério Público, confirmando a sentença absolutória, unanimemente.

N.º 30.673 — Pernambuco — Relator: o Sr. Ministro General Alencar Araripe. — Revisor: o Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. — Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7.ª Região Militar. — Apelado: Egmar Edesio de Lima, 2.º sargento do 20.º Batalhão de Caçadores, absolvido do crime previsto no art. 163 do C. P. M. — Provida a apelação do Ministério Público, reformaram a sentença para condenar o acusado a 7 meses e 15 dias de prisão, com a aplicação do art. 166, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros General Alencar Araripe, Dr. Vaz de Mello, Almirante José Espindola e General Daudt Fabricio, que o proviam para condená-lo a 15 meses e 1 dia de prisão, como incurso no artigo 163 do C. P. Militar.

N.º 30.676 — Pernambuco — Relator: o Sr. Ministro Brigadeiro Alvaro Hecksher. — Revisor: o Senhor Ministro Dr. Vaz de Mello. — Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7.ª Região Militar. — Apelado: José Teodózio da Silva, soldado do 20.º Batalhão de Caçadores, absolvido do crime previsto no art. 159 do C. P. M. — Negaram provimento à apelação do Ministério Público, julgando extinta a punibilidade por se tratar de anistiado, unanimemente.

N.º 30.697 — Paraná — Relator: o Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. — Revisor: o Sr. Ministro General Falconieri da Cunha. — Apelante: A Promotoria da Auditoria da 5.ª Região Militar. — Apelado: Osmar França Ferreira, 1.º sargento topógrafo, da 2.ª Divisão de Levantamento, absolvido do crime previsto no art. 243 do C. P. M. — Preliminarmente, não conheceram da apelação, unanimemente.

No início da sessão, o Exmo. Senhor Ministro Almirante de Esquadra José Espindola, pedindo a palavra, pela ordem, assim se referiu à data comemorativa da Batalha de Tuiuti:

“Exmo. Sr. Presidente. Exmos. Senhores Ministros. Na data de ontem, 24 de maio, comemoramos mais um aniversário da Batalha de Tuiuti, travada a 24 de maio de 1866, quando o insigne Chefe General Manoel Luiz Osório, Marquês de Herval, cobriu

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

de glórias o Exército Brasileiro, obtendo brilhante vitória para a Nação Brasileira, pelo que tornou-se merecedor do preito de gratidão que lhe prestamos anualmente, cultuando sua memória de Herói Nacional. Associando-nos às comemorações prestadas ontem realizadas, proponho votos de congratulações ao Exército na pessoa do Exmo. Sr. Marechal Henrique Baptista Duffles Teixeira Lott, Ministro da Guerra”.

A proposta foi aprovada, unanimemente.

O Exmo. Sr. Dr. Procurador General, Ivo d'Aquino Fonseca associou-se às homenagens que o Tribunal prestava ao inesquecível General Manoel Luiz Osório, Marquês de Herval.

Em seguida, o Exmo. Sr. Ministro Presidente comunicou ao Tribunal que designara para substituir os Excelentíssimos Srs. Ministros Tenente-Brigadeiro Armando Trompowsky Figueira de Almeida e Almirante de Esquadra Armando Pinto de Lima, recentemente aposentados, na Comissão do Regimento Interno, os Excelentíssimos Srs. Ministros General de Exército Olympio Falconieri da Cunha e Almirante de Esquadra José Espindola, ficando a Comissão assim constituída:

Presidente: General de Exército Olympio Falconieri da Cunha.

Membros: Almirante de Esquadra José Espindola e Dr. Octavio Murgel de Rezende.

O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado, pedindo a palavra, pela ordem, propôs ao Tribunal, fosse consignado em ata, um voto de profundo pesar pelo falecimento da Excelentíssima Sra. Ovídia Hecksher, genitora do Exmo. Sr. Ministro Brigadeiro Alvaro Hecksher.

A proposta foi aprovada, unanimemente.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

Habeas-corpus

N.º 26.061 — Cap. Federal — Relator: Sr. Ministro Gen. Daudt Fabricio. Paciente: Odilon da Silva Melo, civil, condenado pela 2.ª Auditoria da 1.ª R. M., preso na Penitenciária do Distrito Federal, pedindo nulidade de julgamento. — Denegaram a ordem, unanimemente.

N.º 26.044 — São Paulo — Rel. Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher. Paciente: Alvaro Raimundo de Campos Isaac, 1.º sargento da Aeronáutica, preso no Parque de Aeronáutica de São Paulo, à disposição da 1.ª Auditoria da 2.ª R. M., pedindo extinção de punibilidade, pela prescrição. — Concederam a ordem, unanimemente.

N.º 26.056 — Capital Federal — Rel. Sr. Ministro Almirante José Espindola. Paciente: Claudino Gomes Ferreira SO-ES, pedindo Habeas-corpus preventivo, face coação por parte do encarregado do I. P. M., Valdecy Alípio de Carvalho, capitão de corveta, pedindo cessar dita coação — Denegada a ordem, unanimemente, com ressalvas do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. — Usou da palavra o Exmo. Sr. Dr. Augusto Sussekind de Moraes Rego, advogado do paciente.

N.º 26.036 — Cap. Federal — Relator Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Paciente: Benedito Ferreira Gomes, civil, preso no 3.º Batalhão Policial, pedindo anulação da decisão da 2.ª Auditoria da 1.ª Região Militar — Concedera, a ordem, anulando o processo com referência ao paciente, a partir do julgamento, inclusive, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Drs. Adalberto Barreto, Autran Dourado, Brig. Alves Secco, Brig. Alvaro Hecksher, que a denegavam. Usou da palavra, o Sr. Dr. Sylvio Guimarães, advogado do imputante. (Reproduzido por ter saído com in-

correções na Ata da 19.ª sessão, em 20-4-1959).

N.º 26.062 — Cap. Federal — Rel. Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha. Paciente: José da Costa Ribeiro, fuzileiro naval, preso, no Corpo de Fuzileiros Navais, à disposição da 2.ª Auditoria da Marinha, pedindo ser posto em liberdade — Denegada a ordem, unanimemente.

Revisão Criminal

N.º 856 — Cap. Federal — Relator Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher. Requerente: Ivo Brandão Cunha, ex-cabo do Exército, recolhido à Penitenciária do D. Federal, condenado a 2 anos de reclusão, incurso no art. 158 § 4.º ns. II, IV e V do C. P. M., por acórdão do Superior Tribunal Militar, de 17 de julho de 1957, na apelação n.º 29.017; e a 2 anos e 4 meses de reclusão, como incurso no art. 122, § 4.º, n.º V, do C. P. M. por acórdão do S. T. M., de 16 de agosto de 1957, na apelação n.º 29.077. — Conheceram e deferiram o pedido, para, unificando os processos, condenar o requerente somente a 2 anos e 4 meses de reclusão, pena que lhe foi aplicada pelo acórdão prolatado na apelação n.º 29.077, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que eo indeferia.

Apelações

N.º 30.710 — Pernambuco — Relator Sr. Ministro Almirante José Espindola. Rev. Sr. Ministro Dr. Adal-

berto Barreto Apelante Liciano Rodrigues de Lima, soldado do 10.º Grupo de Artilharia 75 Transportada, condenada a 4 meses de prisão, incurso no art. 169 do C. P. M. Apelado: o Conselho de Justiça do 10.º Grupo de Artilharia 75 Transportado. — Negaram provimento, confirmando a sentença unanimemente.

N.º 30.442 — Cap. Fed. — Rel. Sr. Ministro Gen. Daudt Fabricio. Rev. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. — Apelante: José Teixeira de Mello, M. N., 2.ª classe, do Cruzador “Tamarandé”, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C. P. M. Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1.ª Auditoria de Marinha. — Negaram provimento, confirmando a sentença, unanimemente.

N.º 30.533 — Bahia — Rel. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 6.ª Região Militar. Apelado: Augusto Bispo dos Santos, civil, absolvido do crime previsto no art. 208 do C. P. M. (Julgamento em sessão secreta).

Foi, a seguir, encerrada a sessão? Acham-se em mesa, os seguintes processos:

Apelações: ns. 30.452 (DF/AD)	30.725 (JE/MR)	30.468 (DF/VM)
30.492 (DF/VM)	30.476 (EF/AD)	30.727 (AA/AB)
30.663 (MR/AH)	30.462 (MR/AH)	30.665 (AB/FC)
30.532 (AB/AH)	30.730 (JE/VM)	30.685 (AD/AA)
30.722 (AD/FC)	30.748 (VM/AA)	30.751 (MR/AA).

Petição: 140 (AA)

Revisão Criminal: 855 (AB/FC)

Recurso Criminal: 3.794 (MR)

Representações: 404 (AB) 406 (JE)

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO

No processo TST. 1.452-59 em que o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7.ª Região solicita prorrogação por mais um ano, do prazo de permanência naquele órgão, do Oficial Judiciário, classe “N”, Zaira Motta, foi exarado, o seguinte despacho: “Autorizo”. Em 18-5-59. — *Dezifim Moreira Júnior*, Presidente do TST.

Secretaria

APOSTILA

No título de nomeação de Neroarte Soares de Almeida, Servente, padrão “L”, do Quadro do Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho, foi feita a seguinte apostila:

“O funcionário a quem se refere o presente título, passa a perceber a gratificação adicional correspondente a 30% (trinta por cento) sobre os respectivos vencimentos, a partir de 16 de julho de 1958, tendo em vista os termos da Resolução n.º 134, da Câmara dos Deputados, publicada no *Diário do Congresso* da mesma data, e o disposto no art. 5.º da Lei número 2.336-A, de 19 de novembro de 1954.” — Rio de Janeiro, 18 de maio de 1959. — *Kutuko Nunes Galvão*, Diretor Geral.

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

O Sr. Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho deferiu os seguintes pedidos de retificação do desconto para o Imposto de Renda, na fonte, de acórdão com os termos do item V, da letra d, da Ordem de Serviço n.º 1 da Divisão do Imposto de Renda.

Proc. TST. 1.575-59 — Cleonice da Cunha Soares, Oficial Judiciário, classe “L”.

Proc. TST. 1.649-59 — Maria de Araújo Ribeiro da Fonseca, Oficial Judiciário, classe “L”.

Proc. TST. 1.765-59 — Lucila Duarte, Oficial Judiciário, classe “L”.

Proc. TST. 1.811-59 — Jales Jota Alves, Oficial Judiciário, classe “M”.

Proc. TST. 1.917-59 — Regina Czeili Faria de Freitas — Oficial Judiciário, classe “L”.

Proc. TST. 1.946-59 — Janett Lúcia Nassimian, Oficial Judiciário, classe “N”.

Proc. TST. 2.159-59 — Ildia Mattar, Oficial Judiciário, classe “L”.

RELAÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Recursos Extraordinários para o Supremo Tribunal Federal

Entrados no dia 22-5-59

At recorrido, por 3 dias, para impugnação (art. 3.º, § 1.º, Lei 3.396).

N.º 2.410-59 (3.261-58-RR) — Recorrente: Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. — Recorrido: Quintino Pereira da Silva.